

CFPB Modifica as Regras para a Divulgação de Remessas e Resolução de Erros

De acordo com os poderes que lhe foram atribuídos pelo congresso, o principal foco da nova Agência de Proteção de Consumidores de Produtos Financeiros - *the Consumer Financial Protection Bureau (CFPB)* - é defender os consumidores em suas relações com instituições financeiras. Os defensores da CFPB a veem como parte do ambiente regulatório de limitações e fiscalização (*check and balances*) de todas as atividades financeiras. Desde a sua criação em meados de 2010, uma das principais atividades da CFPB tem sido trabalhar pela divulgação de informações para ajudar os consumidores a entenderem melhor seus custos, direitos e responsabilidades ao participarem das diversas operações ou contratos financeiros. A Lei Dodd-Frank, que criou a CFPB, também acrescentou um novo dispositivo à Lei de Transferência Eletrônica de Recursos (*the Electronic Funds Transfer Act (EFTA)*), implementado por meio do Regulamento E. Esse novo dispositivo determina que a CFPB desenvolva exigências para divulgação de informações e resolução de erros em remessas enviadas para fora dos Estados Unidos.

Em fevereiro de 2012, a CFPB publicou a regra 1073, que trata da divulgação anterior ao pagamento dos custos totais das remessas originadas por consumidores. A regra também impôs responsabilidade pelos erros ao fornecedor dos serviços de transferência da remessa (*remittance transfer provider* - "RTP") mesmo nos casos em que o número da conta ou as informações de encaminhamento (*routing*) forem fornecidos incorretamente pelo consumidor. Originalmente, a regra estava prevista para entrar em vigor em 7 de fevereiro de 2013. Mais detalhes sobre a regra podem ser encontrados nos *posts* anteriores do blog *Portals and Rails* (sob o item **Categorias** do lado direito deste *post*, selecione **remessas** para obter a lista completa).

A pedido das instituições financeiras, de outras agências regulatórias governamentais e de grupos do setor de remessas, a CFPB anunciou em 27 de novembro de 2012 que planeja editar uma proposta para aperfeiçoar alguns dispositivos específicos da norma e irá propor uma prorrogação de até 90 dias a partir da conclusão da proposta pela agência, para que a norma entre em vigor. Seguem, abaixo, as principais mudanças propostas:

- Uma das principais exigências da norma é que o RTP deverá divulgar a taxa de câmbio e todas as taxas e impostos cobrados sobre a remessa, de forma que o remetente possa conferir o valor líquido que será recebido pelo destinatário. A CFPB recebeu vários comentários indicando que seria extremamente difícil para os RTPs criar e manter um banco de dados preciso dos tributos nacionais e locais, bem como das demais taxas impostas pelas entidades que realizam os desembolsos. Em anuência, a proposta da CFPB irá fornecer mais flexibilidade ao permitir que os RTPs baseiem as informações divulgadas nas tabelas de tarifas bancárias publicadas, e tão somente no que toca a impostos incidentes em nível nacional.
- Originalmente, a norma atribuía aos RTPs a responsabilidade por erros de transmissão que resultassem na não entrega ou entrega tardia em decorrência de números de contas incorretos. No entanto, a CFPB planeja isentar os RTPs desta responsabilidade, caso possam comprovar que o consumidor forneceu informações incorretas. O RTP deverá, ainda, envidar esforços de boa-fé para recuperar os recursos.

A CFPB irá publicar em dezembro as modificações propostas e aguardará os comentários do público antes de editar a versão final da norma na primavera. Embora essas modificações sejam consideradas "limitadas" pela CFPB, os prestadores de serviços de remessa devem estar respirando com certo alívio, especialmente com relação à isenção de responsabilidade por erros dos consumidores. Será interessante acompanhar o impacto dessas regulamentações para verificar se houve, devido a exigências adicionais, qualquer redução no número de países atendidos.



Por David Lott, especialista em risco de pagamentos de varejo do Fórum de Risco de Pagamentos de Varejo do FED de Atlanta